



**Análise de Aprovação de Despesa
(Art. 19, da Resolução nº 2019/2023)**

Processo nº 0356/2025

Órgão Solicitante: Diretoria de Patrimônio

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em geral, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Macaé.

Lei da Licitação: 14.133/2021.

Tipo de Análise: Análise de Aprovação de Despesa

Valor contratado: R\$ 209.047,25 (duzentos e nove mil e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

A Análise de Aprovação de Despesa deste órgão central de controle, limita-se à documentação encartada nos autos até o momento, presumindo-se que toda a documentação dos autos está em consonância com as disposições das legislações que regem a matéria, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, CONSIDERANDO o atendimento à manifestação desta Controladoria (fl. 100/107), no que tange ao cumprimento das exigências descritas na Análise de Conformidade;

CONSIDERANDO, a aprovação da D. Procuradoria Geral desta Casa e, s.m.j, cumpridas as exigências dispostas no respectivo parecer lançado às fls. 188/198;

CONSIDERANDO que foi analisada toda documentação dispostas às fls. 108 - 1515, e que, no que tange a realização da fase externa do certame, não foi observado qualquer ato ou conduta em desconformidade o devido andamento do processo e com as disposições na legislação de regência;

CONSIDERANDO o despacho do Diretor de Licitações e Contratos à fl. 1515, que encaminha os autos a esta Controladoria para manifestação nos termos do artigo 19 da Resolução nº 2019/2023, que dispõe que após o término da contratação deverá o Controle Interno de Casa Legislativa analisar a observância dos ditames referentes a fase interna e externa da contratação, segue-se que: